

Cancela-se a portaria n. 03051 publicada dia 14/09/2017. Outorgado: José Oswaldo de Queiroz. CPF: 024.521.116-00. Motivo: Por ser inserido na Portaria Coletiva Provisória n. 00495/2020. Município: Guarda-Mor – MG.

Cancela-se a portaria n. 01833 publicada dia 10/09/2016. Outorgado: José Oswaldo de Queiroz. CPF: 024.521.116-00. Motivo: Por ser inserido na Portaria Coletiva Provisória n. 00495/2020. Município: Guarda-Mor – MG.

Cancela-se a portaria n. 01019 publicada dia 04/08/2015. Outorgado: Líder Desenvolvimento Habitacional Eireli. CNPJ: 19.197.220/0001-85. Motivo: Por ser inserido na Portaria Coletiva Provisória n. 00495/2020. Município: Guarda-Mor – MG.

Cancela-se a portaria n. 02574 publicada dia 14/06/2018. Outorgado: Mário Antônio Resende. CPF: 289.105.836-49. Motivo: Por ser inserido na Portaria Coletiva Provisória n. 00495/2020. Município: Guarda-Mor – MG.

Cancela-se a portaria n. 02423 publicada dia 28/07/2017. Outorgado: Moacir Marra da Costa. CPF: 366.659.756-49. Motivo: Por ser inserido na Portaria Coletiva Provisória n. 00495/2020. Município: Guarda-Mor – MG.

Cancela-se a portaria n. 01878 publicada dia 04/05/2018. Outorgado: Oduvaldo Miguel Pereira. CPF: 037.472.556-04. Motivo: Por ser inserido na Portaria Coletiva Provisória n. 00495/2020. Município: Guarda-Mor – MG.

Cancela-se a portaria n. 02557 publicada dia 14/06/2018. Outorgado: Paulo Rafael Streit. CPF: 069.332.826-60. Motivo: Por ser inserido na Portaria Coletiva Provisória n. 00495/2020. Município: Guarda-Mor – MG.

Cancela-se a portaria n. 01198 publicada dia 11/04/2017. Outorgado: Rene Pires Eustáquio Filho. CPF: 107.865.188-47. Motivo: Por ser inserido na Portaria Coletiva Provisória n. 00495/2020. Município: Guarda-Mor – MG.

Cancela-se a portaria n. 03132 publicada dia 23/10/2012. Outorgada: Sanders Agrícola Ltda. CNPJ: 17.533.714/0001-68. Motivo: Por ser inserido na Portaria Coletiva Provisória n. 00495/2020. Município: Paracatu – MG.

Cancela-se a portaria n. 01719 publicada dia 29/10/2015. Outorgada: Sônia Darc Gonçalves de Lima Moreira. CPF: 695.933.966-91. Motivo: Por ser inserido na Portaria Coletiva Provisória n. 00495/2020. Município: Guarda-Mor – MG.

Cancela-se a portaria n. 01836 publicada dia 10/09/2016. Outorgado: Thiago Felipe dos Santos. CPF: 077.204.806-19. Motivo: Por ser inserido na Portaria Coletiva Provisória n. 00495/2020. Município: Guarda-Mor – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia no IGAM. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 24 de Março de 2020.

Marília Carvalho de Melo - Diretora-Geral do IGAM.

24 1339014 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Jequitinhonha, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 06874/2018, Usuário: Maria Dalva Ferreira, Conceição do Mato Dentro, Deferido com condicionantes, Portaria nº1402195/2020.

*Processo nº 31116/2019, Usuário: Daniel da Cunha Peixoto, Salto da Divisa, Deferido com condicionantes, Portaria nº1402196/2020.

*Processo nº 05692/2020, Usuário: Mineração Estrela Ltda. ME, Virgem da Lapa, Deferido, Portaria nº1402197/2020.

*Processo nº 25102/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa, Rio Vermelho, Deferido com condicionantes, Portaria nº1402253/2020.

*Processo nº 24463/2019, Usuário: Olimar Alves Cordeiro, Turmalina, Deferido com condicionantes, Portaria nº1402264/2020.

*Processo nº 61362/2019, Usuário: Tomio Fukuda e Outros, Diamantina, Deferido com condicionantes, Portaria nº1402281/2020.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Jequitinhonha. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Diamantina, 24 de Março de 2020.

24 1338658 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - ARSAE

Diretor-Geral: Antônio Claret de Oliveira Júnior

ATO DE EXONERAÇÃO

O Diretor-Geral do(a) Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, EULER VIGNOLI LOBO, MASP 1.291.994-0, do cargo de provimento em comissão DAI-25 AR1100059, constante do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a partir de 24/03/2020.

Antônio Claret de Oliveira Júnior
Diretor-Geral

ATO DE EXONERAÇÃO

O Diretor-Geral do(a) Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, ANDRE ANTONIO HORTA DE PAULA, MASP 1.372.972-8, do cargo de provimento em comissão DAI-25 AR1100061, constante do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a partir de 24/03/2020.

Antônio Claret de Oliveira Júnior
Diretor-Geral

ATO DE EXONERAÇÃO

O Diretor-Geral do(a) Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, EVANDRO ANTONIO BRAZIL FILHO, MASP 1241511-3, do cargo de provimento em comissão DAI-22 AR1100172, constante do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a partir de 24/03/2020.

Antônio Claret de Oliveira Júnior
Diretor-Geral

ATO DE EXONERAÇÃO

O Diretor-Geral do(a) Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, DANIELLA NOGUEIRA, MASP 664596-4, do cargo de provimento em comissão DAI-25 AR1100062, constante do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

Antônio Claret de Oliveira Júnior
Diretor-Geral

ATO DE ATRIBUIÇÃO GTEI

O Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG atribui à servidora DANIELLA NOGUEIRA, Masp 1.371.788- 9, a Gratificação Temporária Estratégica GTEI-4 AR1100118, nos termos da Lei Delegada nº 182/11, da Lei 20822/13, do Decreto 46.408/13.

Antônio Claret de Oliveira Júnior
Diretor-Geral

ATO DE ATRIBUIÇÃO GTEI

O Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG, atribuiu servidor STEFANI FERREIRA DE MATOS, Masp752666-8, a Gratificação Temporária Estratégica GTEI-4, AR1100116, nos termos da Lei Delegada nº 182/11, da Lei 20822/13 do Decreto 46.408/13.

Antônio Claret de Oliveira Júnior
Diretor-Geral

24 1339004 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Otto Alexandre Levy Reis

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.145, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre providências relativas ao posicionamento de que trata a Lei nº 18.975 de 29 de junho de 2010, alterada pela Lei nº19.837, de 02 de dezembro de 2011, em relação aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, e no Decreto nº45.905, de 03 de fevereiro de 2012,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica revisto o posicionamento em tabelas de subsídio, instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 5º, dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no ANEXO I desta Resolução.

Parágrafo único. A vigência da revisão do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º Fica retificado o posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos do artigo 16 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO II desta Resolução.

§1º. A vigência do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

§2º. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.

Art. 3º Retifica o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO III desta Resolução.

§1º. O reposicionamento de que trata o caput foi efetivado em 1º de janeiro de 2015, sendo os efeitos remuneratórios dele decorrentes, antecipados de forma gradativa, no período de 2012 a 2015, na forma de Vantagem Temporária de Antecipação de Posicionamento – VTAP, observado o escalonamento previsto no §1º, do artigo 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011.

§2º. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.

Art. 4º Formaliza o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO IV desta Resolução.

§1º. O reposicionamento de que trata o caput foi efetivado em 1º de janeiro de 2015, sendo os efeitos remuneratórios dele decorrentes, antecipados de forma gradativa, no período de 2012 a 2015, na forma de Vantagem Temporária de Antecipação de Posicionamento – VTAP, observado o escalonamento previsto no §1º, do artigo 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011.

§2º. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.

Art. 5º Fica retificado, nos termos do no artigo 6º, caput e § 1º e no artigo 37, caput e § 2º da Lei nº 21.710 de 30 de junho de 2015, o reposicionamento de servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes da carreira de Professor de Educação Básica, pertencente ao Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004 na forma do Anexo V desta Resolução.

Parágrafo único – A retificação do reposicionamento de que trata o caput produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 6º Para o posicionamento e a revisão de que tratam esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas nos artigos e nos ANEXOS desta Resolução.

Belo Horizonte, 23 de março de 2020.
OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

JÚLIA SANT'ANNA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I (a que se refere o artigo 1º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	POSICIONAMENTO ANTERIOR Regime SUBSÍDIO 2011		POSICIONAMENTO REVISTO Regime SUBSÍDIO 2011	
					Nível	Grau	Nível	Grau
ARACUAI	ALAIDE ASSIS AMARAL	8421406	1	PEB	II	A	II	P
ARACUAI	JOSIANE PEREIRA DE MATOS	9774688	1	PEB	I	A	I	B
ARACUAI	MONICA ALVES DOS SANTOS COSTA	3317229	1	EEB	I	A	II	A
CARANGOLA	ELIZ REGINA DE LIMA PEREIRA SANTOS	3705696	1	PEB	II	A	II	D
CARANGOLA	SORAYA DIAS DRUMOND	3442084	1	PEB	II	F	II	I
CORONEL FABRICIANO	MARILENE DE NAZARE BRITO DIAS	3184652	2	PEB	II	H	II	I
METROPOLITANA B	DELMA MANOELINA DA SILVA CARDOSO	2645505	2	EEB	I	A	II	A
METROPOLITANA B	DENISE RODRIGUES	3340650	1	PEB	I	D	II	H
METROPOLITANA B	ROSANGELA MARIA BRAGA	3282217	2	EEB	I	A	II	A
METROPOLITANA B	TANIA LUCIA DA SILVA	10443125	1	PEB	I	I	II	E
METROPOLITANA B	VANIA MARIA COUTO	3519840	2	PEB	I	A	II	A
MURIAE	ALMERITA DE MORAES	5244348	2	PEB			T2	A
TEOFILO OTONI	SANDRA VANE VIEIRA RODRIGUES DIAS	8394298	1	PEB	II	A	PEB	M
UBERABA	CARMEM TEREZINHA VALERIANO MELO	6566640	1	PEB	I	D	I	E
UBERLANDIA	ANUNCIATA MARIA MATTEUCCI COUTO DE SOUSA	2958668	3	PEB	II	A	II	B
UBERLANDIA	APARECIDA VALENTIN DA SILVA	3714078	1	PEB	II	E	II	H
UBERLANDIA	APARECIDA VALENTIN DA SILVA	3714078	2	PEB	II	L	II	J
UBERLANDIA	GLAUCIA HELENA BRAZ	3397528	2	PEB	II	B	II	C

ANEXO II (a que se refere o artigo 2º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	POSICIONAMENTO ANTERIOR Regime SUBSÍDIO 2012		POSICIONAMENTO REVISTO Regime SUBSÍDIO 2012	
					Nível	Grau	Nível	Grau
ARACUAI	SHIRLAYNE MARIA BATISTA RAMALHO PENEDO	3325800	1	PEB	I	A	I	P
CARANGOLA	SORAYA DIAS DRUMOND	3442084	1	PEB	II	F	II	I
CORONEL FABRICIANO	MARILENE DE NAZARE BRITO DIAS	3184652	2	PEB	II	H	II	I
METROPOLITANA B	DELMA MANOELINA DA SILVA CARDOSO	2645505	2	EEB	I	A	II	A
METROPOLITANA B	DENISE RODRIGUES	3340650	1	PEB	I	D	II	H
METROPOLITANA B	ROSANGELA MARIA BRAGA	3282217	2	EEB	I	A	II	A
METROPOLITANA B	TANIA LUCIA DA SILVA	10443125	1	PEB	I	I	II	E
UBERABA	CARMEM TEREZINHA VALERIANO MELO	6566640	1	PEB	I	D	I	E
UBERLANDIA	APARECIDA VALENTIN DA SILVA	3714078	1	PEB	II	E	II	H
UBERLANDIA	GLAUCIA HELENA BRAZ	3397528	2	PEB	II	B	II	C

ANEXO III (a que se refere o artigo 3º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	Situação em 01.01.2015 ANTERIOR (Lei nº 19.837 de 2011)		Situação em 01.01.2015 REVISTA (Lei nº 19.837 de 2011)	
					Nível	Grau	Nível	Grau
ALMENARA	CELIENE SANTANA FERNANDES	3652286	2	PEB	T2	E	T2	F
ALMENARA	JACIARA DE SOUSA FERREIRA CORREIA	8591646	1	PEB	I	P	II	M
ARACUAI	ALAIDE ASSIS AMARAL	8421406	1	PEB	II	L	II	P
ARACUAI	GILMARA SILVEIRA	9538877	2	PEB	I	H	I	L
ARACUAI	HELIA GOMES DE MATOS RAMOS	8946527	1	PEB	I	F	I	I
ARACUAI	IARA DE JESUS QUARESMA	8556417	1	PEB	I	N	I	O
ARACUAI	JOSIANE PEREIRA DE MATOS	9774688	1	PEB	I	G	I	I
ARACUAI	MARIA APARECIDA COSTA DA CRUZ FERNANDES	9789058	1	PEB	I	G	I	H
ARACUAI	MARIA JOANA PIRES MONCAO RODRIGUES	5884861	2	PEB	I	N	I	P
ARACUAI	MONICA ALVES DOS SANTOS COSTA	3317229	1	EEB	I	M	II	M



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202003242318530124.